



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

15/05/2023

[Assinatura]
Arla Zamboni da Silva
Secretária de Estado da Educação
Matrícula 308023695
SEDEC

RESOLUÇÃO N. 1.333/23-CEE/RO, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, de 20 de outubro de 2008, que “Estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324, de 01 de abril de 2022, e considerando:

- a necessidade de atualizar a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, de 20 de outubro de 2008, e
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 1º, do artigo 7º, da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, de 20 de outubro de 2008, que “Estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências”.

Art. 2º O parágrafo 1º, do artigo 7º, da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, de 20 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

§ 1º O Regimento Escolar das instituições de ensino da iniciativa privada deve ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos credenciado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia ou na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE Nº 91
Em: 16/05/2023